

COMISSÃO TEMPORÁRIA

Parecer nº 01/2018

Processo CEEed nº 239/27.00/15.4

*Diretrizes Curriculares para a Educação Infantil no Sistema Estadual de Ensino.
Estabelece condições para a oferta da Educação Infantil no Sistema Estadual de Ensino.*

1 – Contexto

As Diretrizes Curriculares de Educação Infantil para o Sistema Estadual de Ensino do Rio Grande do Sul orientam-se pelas determinações constitucionais; as legislações e normas decorrentes dessas, tais como a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei federal nº 9.394/1996 art.29) – LDBEN, Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei federal nº 8.069/1990) – ECA, novas Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para Educação Básica, as Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação Infantil – DCNEI, do Conselho Nacional da Educação/Comissão de Educação Básica – CNE/CEB, as Diretrizes Curriculares Gerais para Educação Básica: educação infantil, ensino fundamental e ensino médio para o Sistema Estadual de Ensino do Conselho Estadual de Educação – CEEed.

O Parecer CEEed nº 545/2015 assim se expressou para o Sistema Estadual:

Este Parecer visa situar as Diretrizes Nacionais num contexto o mais próximo possível da realidade das escolas do Sistema Estadual de Ensino, em menor tempo, **de modo a mudar o panorama educacional brasileiro** e em especial o do Rio Grande do Sul, ainda nesta década, à luz do novo Plano Nacional de Educação 2014/2024, aprovado pela Lei federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014.

Por meio da releitura do texto legal, busca-se reinterpretá-lo à luz das novas Diretrizes Curriculares visando à mudança da prática pedagógica na Organização Curricular proposta, entendendo que a escola, a partir da sua autonomia, alicerçada na participação dos segmentos da Comunidade escolar, é capaz de compreendê-las, analisá-las e efetivá-las.

Estudos e pesquisas atuais têm evidenciado novas descobertas sobre o mundo da criança. É necessário rever as normas exaradas, para construir diretrizes que acolham as novas concepções de educação para as crianças em espaços coletivos, fortalecendo práticas de trabalho, em proposta pedagógica que garanta a elas o desenvolvimento integral.

A Constituição Democrática Brasileira de 1988 reconheceu, pela primeira vez na legislação do país, a criança, o adolescente e o jovem como sujeitos de direito, inovando ainda com a introdução do Princípio da Prioridade Absoluta para essa população, citado no artigo abaixo:

Art. 227. É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de

negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 65/2010)

Em relação aos demais grupos sociais, a criança e o adolescente receberam proteção abrangente a ser garantida pela família, pela sociedade e pelo Estado. Dentre os demais direitos, o direito à educação é determinado desde o nascimento.

A Constituição afirmou ainda o direito das famílias a creches e pré-escolas para seus filhos:

Art. 6º São direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o transporte, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 90, de 2015)

[...] -

Art. 7º [...]

XXV - assistência gratuita aos filhos e dependentes **desde o nascimento** até 5 (cinco) anos de idade em creches e pré-escolas; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 53, de 2006)

O caráter educativo da educação infantil, creches e pré-escolas, é afirmado pelo Art. 208, inciso IV da Constituição Federal. O parágrafo I do mesmo artigo define o direito à Educação Básica obrigatória como direito público.

A emenda constitucional nº 59/2009 define como obrigatória a segunda etapa da educação infantil que corresponde a idade de 4 anos até que a criança complete seis anos (4 e 5 anos), o que significa que não apenas o poder público tem o dever de oferecer a educação infantil para 4 e 5 anos como os pais têm o dever de matricular e enviar seus filhos à pré-escola.

A creche (de 0 a 3 anos) é de oferta obrigatória, mas de matrícula opcional, o que significa que o poder público tem obrigação de ofertar conforme a demanda, mas os pais ou responsáveis não tem obrigação de matricular as crianças.

O Estatuto da Criança e do Adolescente reafirma o direito da criança e da família à creche e à pré-escola e o dever do poder público em oferecê-las.

A LDBEN estabelece a educação infantil como a primeira etapa da educação básica e regula as escolas de educação infantil, desde zero ano como integrantes dos sistemas de ensino (art.29) e normatiza o direito público subjetivo:

O acesso à educação básica obrigatória é direito público subjetivo, podendo qualquer cidadão, grupos de cidadãos, associação comunitária, organização sindical, entidade de classe ou outra legalmente constituída e, ainda, o Ministério Público, acionar o poder público para exigi-lo. (Art. V, redação dada pela Lei 12.796 de 2013)

O Plano Nacional de Educação – PNE, Lei federal nº 13.005/2014, tem como Meta 1:

“Universalizar até 2016 a educação na pré-escola para as crianças de 4 e 5 anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de 0 a 3 anos até o final da vigência deste PNE.”

O Plano Estadual de Educação – PEE, Lei estadual nº 14.705, de 25 de junho de 2015, reafirma o Plano Nacional e amplia o percentual na faixa etária da creche nos municípios onde a meta do PNE já estiver alcançada e conforme os Planos Municipais de Educação.

A Lei federal nº 12.796/2013 altera ainda outros artigos da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, e acrescenta direitos e operacionalidades para a educação infantil na faixa etária dos 4 e 5 anos. Referente ao currículo está expresso da seguinte forma:

Os currículos da educação infantil, do ensino fundamental e do ensino médio devem ter base nacional comum, a ser complementada, em cada sistema de ensino e em cada estabelecimento escolar, por uma parte diversificada, exigida pelas características regionais e locais da sociedade, da cultura, da economia e dos educandos. (Art 26)

A mesma Lei determina as regras comuns operacionais para a educação infantil quanto à avaliação, carga horária, duração da jornada, controle de frequência, expedição de documentação atestando desenvolvimento e aprendizagem. (Art. 31)

Neste contexto é imperativo reafirmar os pressupostos da Resolução CNE/CEB nº 05/2009 do Conselho Nacional da Educação:

Art. 5º A Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica, é oferecida em creches e pré-escolas, as quais se caracterizam como espaços institucionais não domésticos que constituem estabelecimentos educacionais públicos ou privados que educam e cuidam de crianças de 0 a 5 anos de idade no período diurno, em jornada integral ou parcial, regulados e supervisionados por órgão competente do sistema de ensino e submetidos a controle social.

§ 1º É dever de o Estado garantir a oferta de Educação Infantil pública, gratuita e de qualidade, sem requisito de seleção.

§ 2º É obrigatória a matrícula na Educação Infantil de crianças que completam 4 ou 5 anos até o dia 31 de março do ano em que ocorrer a matrícula.

§ 3º As crianças que completam 6 anos após o dia 31 de março devem ser matriculadas na Educação Infantil.

§ 4º A frequência na Educação Infantil não é pré-requisito para a matrícula no Ensino Fundamental.

§ 5º As vagas em creches e pré-escolas devem ser oferecidas próximas às residências das crianças.

§ 6º É considerada Educação Infantil em tempo parcial, a jornada de, no mínimo, quatro horas diárias e, em tempo integral, a jornada com duração igual ou superior a sete horas diárias, compreendendo o tempo total que a criança permanece na instituição.

Conclui-se que o conjunto de legislação e normas acima referido significa um grande avanço na garantia do direito à educação para as crianças de 0 a 5 anos.

2 – A criança

A criança vive seu tempo, nele se constrói nas relações com outros e nas interações e experiências praticadas no seu fazer, construindo sua identidade, realizando ações simbólicas do faz de conta, da brincadeira, dos porquês, das hipóteses formuladas no dia a dia.

A infância tem um sentido em si mesmo, considerando a sua peculiaridade e diversidade. O desenvolvimento humano ocorre ao longo da vida e o processo de crescimento e mudanças se dá em todas as áreas desde os aspectos físicos, sociais, cognitivos, emocionais, motores, apresentando características específicas na singularidade de cada pessoa.

Nesse sentido a criança integra uma rede de relações humanas como sujeito histórico, na qual ocupa um lugar significativo e reconstrói a cultura. A criança não é um sujeito a “admirar”, ou um “adulto em miniatura,” ela é sujeito presente que faz sua trajetória como criança.

Bebês são as crianças do nascimento até aproximadamente 18 meses, respeitadas as diferenças culturais. Nessa fase a criança necessita do “outro” constantemente para se alimentar e suprir as necessidades da própria idade. É importante a organização do espaço e tempo para que possa explorar o mundo, para o seu melhor desenvolvimento, proporcionando-lhe conforto e segurança.

A afetividade, as diversas interações experienciadas no meio em que vive, vai aos poucos proporcionando o desenvolvimento da criança, que se manifesta de diversas formas, tais como: choros, balbucios, agitação, sorrisos, descobertas, experimentações, entre outras. As linguagens, o diálogo e o interagir são fatores preponderantes neste período de afirmação, onde ela busca descobrir o mundo que a rodeia e a si mesma.

O processo de desenvolvimento da criança até o ingresso na pré-escola é o período em que a ela se expressa através da fala, do caminhar, dos gestos, das primeiras expressões, e procura cada vez mais a interação criança/criança, criança /adulto, tanto na família como na escola. Constrói sua autonomia, expressa seus desejos, procura ocupar um lugar como sujeito no espaço em que vive, corre riscos, acerta, erra, explora o ambiente. Neste período é marcante a busca da identidade. As diferentes dimensões do desenvolvimento manifestam-se com singularidade.

Na pré-escola a criança já terá maior autonomia, socialização, capacidade de expressão e consciência de si e do outro, afirmando sua personalidade.

3 – A Relação adulto criança/criança adulto

É importante mencionar o papel dos adultos na escola infantil. Os professores, os funcionários da escola, os familiares estão constantemente conversando, escutando, dialogando com a criança, criando e recriando situações de aprendizagens em todos os momentos de convivência, oferecendo suporte para seu desenvolvimento.

A participação da família é fundamental na educação infantil, não que nas outras etapas da educação básica a família não seja importante. É na educação infantil que a relação família/escola, ocorre de modo mais intenso e deve ser cooperativa.

Os familiares mais próximos da criança são os responsáveis diretos pela mesma. Com eles a escola precisa estabelecer ligações estreitas de confiança, de diálogo e de escuta, com respeito para compartilhar valores, para fazer da educação infantil um processo de aprendizagem de mão dupla, que se fundamenta na continuidade família-escola, escola-família, o que não significa desconsiderar a importância de outras pessoas com as quais ela convive.

A escola constitui-se num novo espaço de socialização secundário, que se vincula com a família sem com ela confundir-se. “Professora não é tia”. Nesse sentido salienta-se a importância de um processo cuidadoso de adaptação à escola.

A família como integrante da comunidade escolar deve participar em suas diferentes instâncias, para conhecer o trabalho da escola, valorizá-lo e apresentá-lo a comunidade-bairro onde ela está localizada, bem como fortalecer a gestão democrática e participativa incentivando a implantação, o aperfeiçoamento e a consolidação dos Conselhos Escolares ou similares.

Essa matéria foi tratada no Parecer CEEed nº 545/2015:

Na escola pública, a gestão democrática tem sido interpretada pelos Sistemas de Ensino por meio de legislação própria. A LDBEN estabelece (Art.14) dois mecanismos de participação: o primeiro que prevê a “participação dos profissionais da educação na elaboração do projeto pedagógico da escola” e o segundo que estabelece a “participação das comunidades escolar e local em conselhos escolares ou equivalentes”. A legislação estadual do Rio Grande do Sul e de alguns municípios tem estendido o princípio da gestão democrática à participação da comunidade escolar (professores, alunos, pais e/ou responsáveis e outros profissionais da educação) também na escolha da equipe diretiva da escola.

Em relação às escolas privadas do sistema de ensino o mesmo Parecer assim se pronunciou:

Como a gestão democrática, entre outras questões, pressupõe a participação da família no processo educacional dos filhos, é importante que a escola privada promova a participação da comunidade escolar na construção do Projeto Político-Pedagógico, no acompanhamento conjunto do processo escolar e do desempenho escolar dos educandos.

No caso da escola infantil não pode prescindir desse princípio, e sim, reconhecer que o espaço de discussão e decisões compartilhadas faz parte da prática pedagógica como vivência democrática e a forma definida pela escola deve ser estabelecida em seu Regimento Escolar.

4 – Projeto Político-Pedagógico

A prática pedagógica intencionalmente vivida por todos que integram a comunidade escolar é resultado de reflexão e construção coletiva, que evidencia a identidade da escola, efetivada e **registrada** em documento próprio. O Projeto Político-Pedagógico – PPP, sendo político e pedagógico é dinâmico, está em movimento e deve expressar em seu conteúdo que sociedade quer ajudar a construir, quais são as ações pedagógicas para tal construção, considerando as crianças, as famílias, seu contexto e as perspectivas transformadoras e emancipatórias que a educação pode alcançar.

No Projeto Político-Pedagógico se efetivam as concepções de criança, infância, desenvolvimento e aprendizagem, objetivos e finalidades da escola, o retrato da comunidade e das famílias. Para tanto na elaboração do PPP além do diálogo com os pais e responsáveis é importante que haja uma observação reflexiva sobre a criança para apontar os rumos da escola, seus sonhos, metas e os passos que dará para a concretização do proposto.

Nessa perspectiva a participação das crianças na elaboração do PPP, se dá pela observação de suas ações. Sabemos que desde pequenas expressam seus gostos, desgostos, desejos, interesses e afetos o tempo todo, por meio da linguagem corporal, de seus desenhos, da arte, de suas brincadeiras e de todas as suas formas peculiares de expressão.

No PPP é expresso qual o currículo para a faixa etária atendida, organização de tempos, espaços e materiais, metodologia, avaliação, perfil dos professores e demais profissionais da educação infantil.

Além das concepções que norteiam o trabalho pedagógico, o documento deve ser organizado de modo que expresse/esclareça todo o percurso e as ações implementadas para alcançar o político e o pedagógico projetados.

O Projeto Político-Pedagógico se efetivará no currículo entendido como conjunto de ações e práticas educacionais, que se organizam em torno do conhecimento e em meio às relações sociais, perpassadas pelas interações e brincadeiras, nos campos de experiências. Tais vivências afetam a construção da identidade das crianças. Os Campos de experiências mudam o foco de currículo da perspectiva do professor/professora para a perspectiva da criança. Eles se efetivam por meio das vivências nas quais as crianças se expressam e interagem em situações onde a exploração, a pesquisa, a imaginação, a expressão e o movimento estejam presentes, assim como em outras formas de manifestações lúdicas. A criança aprende aquilo que ela vive de forma significativa.

5 – Planejamento, rotinas e organização da educação infantil

O planejamento, as rotinas, o e a organização do trabalho sintetizam a concepção de criança e de educação infantil expressas no PPP. As rotinas, experiências realizadas ao longo do dia, organizam o cotidiano, permitem a criança compreender a sucessão do tempo, proporcionam sentimento de estabilidade e segurança e certo domínio sobre o mundo em que vive, já que pode antecipar os acontecimentos.

A repetição de eventos e rituais, no mesmo lugar e com as mesmas pessoas, permite a construção de uma identidade do grupo. A jornada diária sendo planejada e não improvisada, tendo como base o trabalho pedagógico, também deve ter abertura para o inesperado. Considera a flexibilidade das ações e do planejamento, sempre a partir das necessidades da turma, podendo ser alterada, reconstruída a partir do olhar do professor para as crianças e suas interações.

As ações do cotidiano precisam ser pensadas no conjunto do trabalho pedagógico, considerando as atividades diárias de acolhimento, alimentação, higiene, repouso, brincadeiras e ao mesmo tempo planejadas com vistas ao longo prazo/futuro, projetando novas experiências que propiciarão desafios e a ampliação das aprendizagens e desenvolvimento. Esse planejamento que organizará as rotinas pedagógicas e o trabalho na educação infantil deve ser pensado coletivamente,

por todos os que compartilham as experiências cotidianas das crianças na escola. Neste processo destaca-se o papel do Coordenador Pedagógico.

6 – Plano Orientador das Práticas Pedagógicas e Plano de Trabalho

O Plano Orientador das Práticas Pedagógicas é a expressão concreta do Projeto Político-Pedagógico, e tem como objetivo a organização do fazer educativo para as diferentes faixas etárias da criança, de acordo com o que o professor planeja, organiza e desenvolve em conjunto com o coletivo da escola. O Plano Orientador das Práticas Pedagógicas, elaborado anualmente, é o documento que define os objetivos, as ações, tempos, espaços e materiais necessários à efetivação do PPP, considerando as interações e brincadeiras articuladas nos campos de experiência.

Os campos de experiência são a expressão das vivências da criança em diferentes dimensões que se concretizam no currículo. Os conhecimentos elaborados a partir deles expressam capacidades construídas pela participação das crianças em situações significativas.

Conforme a Base Nacional Comum Curricular – BNCC, os direitos de aprendizagens são: conviver, brincar, participar, explorar, expressar e conhecer-se, que serão efetivados nos seguintes campos de experiências: o eu, o outro e o nós; corpo, gestos e movimentos; traços, sons, cores e formas; escuta, fala, pensamento e imaginação; espaços, tempos, quantidades, relações e transformações.

O Plano de Trabalho de cada professor é organizado a partir das definições do Plano Orientador das Práticas Pedagógicas, e quando elaborados em conjunto com seus pares proporciona maior sentido e integração às propostas da escola como um todo.

Importante destacar que em se tratando de planejamento as crianças precisam ser ouvidas e respeitadas. É preciso planejar para e com as crianças, a partir daquilo que emerge do seu cotidiano.

Para trabalhar na perspectiva dos campos de experiência, o professor precisa ter sensibilidade e perceber no cotidiano os interesses das crianças, suas hipóteses provisórias e as indagações que se colocam. Isso significa que o plano, ainda que indispensável, terá que ser flexível e reinventado. Nesse contexto o currículo se constitui em um processo em constante reconstrução.

7 – Princípios para o Currículo nas Respectivas Fases da Educação Infantil e de Desenvolvimento Integral

As Diretrizes Curriculares Nacionais da educação infantil no seu artigo 3º assim se pronunciam:

Art. 3º O **currículo** da Educação Infantil é concebido como um conjunto de práticas que buscam articular as experiências e os saberes das crianças com os conhecimentos que fazem parte do patrimônio cultural, artístico, ambiental, científico e tecnológico, de modo a promover o desenvolvimento integral de crianças de 0 a 5 anos de idade. (grifo nosso).

Construir o currículo de educação infantil é um grande desafio para as escolas, em virtude da tradição assistencialista e por terem sido ofertadas antes da Lei nº 9.394/1996 pela política pública de Assistência Social.

O currículo na educação infantil deve ser permeado pelas interações e brincadeiras, que comportam as relações éticas, estéticas e políticas e a indissociabilidade entre o cuidar e educar, expresso no projeto político-pedagógico de cada escola. O currículo na educação infantil deve corresponder às necessidades do desenvolvimento das crianças respeitando a idade de corte.

A criança na sua completude se relaciona com o outro e com o mundo a partir de seu corpo em experiências concretas com diferentes parceiros e distintas linguagens.

O princípio estético ocorre em sala de aula na educação infantil, quando se estabelece relação de respeito entre adulto/criança; criança/criança, incentivando e demonstrando a singularidade de cada um, e respeitando a diversidade. Para tanto devem ser proporcionadas atividades em que a criança se manifeste de forma criativa, através da oralidade; da musicalidade e canto; da dança; do teatro; das garatujas; das modelagens; da pintura a dedo, ou seja, das múltiplas linguagens infantis, reconhecendo o valor de cada um e seu lugar no grupo.

As atividades importantes para efetivação dos princípios estéticos são, entre outras, reconhecer seu nome; do que gosta ou não gosta de fazer; o que faz em casa e na sua comunidade e tantas outras ações do cotidiano que demonstrem que ela é única, própria e que essa singularidade lhe dá um lugar de respeito no grupo de colegas. Assim, no grupo, a criança pode se manifestar de diferentes formas para desenvolver sua criatividade artística e apresentar aspectos de sua cultura: cantigas de roda; parlendas; estórias; lendas... No princípio estético procura-se explorar os espaços, valorizar os ambientes de forma a oportunizar situações agradáveis e estimulantes de brincadeiras.

O princípio ético será trabalhado da mesma forma nos acontecimentos do cotidiano. O desenvolvimento da criança deve ser provocado para a conquista da autonomia. Em cada fase da vida deve aprender atividades de higiene pessoal, comer, vestir-se, apropriar-se do espaço e reconhecer seus limites, criando uma consciência moral do seu agir de forma que suas ações não afetem negativamente o ambiente escolar e a relação com os colegas. É nesse momento que o princípio ético deve ser incentivado pela escuta e pelo diálogo, de forma que a criança compreenda que suas atitudes poderão servir ou prejudicar as demais pessoas com as quais convive no ambiente escolar. É no ato de brincar, no faz de conta e nos jogos com regras, que a criança estabelece este princípio, respeitando o outro, compreendendo o mundo ao seu redor e percebendo que está presente nele e que suas relações com as pessoas, com a natureza e com os brinquedos precisam ter limites para uma boa convivência.

Aspecto relevante no princípio ético é o respeito pela diferença, considerando o jeito de ser de cada pessoa: magro, alto, gordo, baixo, diferenças étnicas, nas famílias, nas casas do bairro, nas escolas, demonstrando que as diferenças entre as pessoas existem e que se deve respeitar a diversidade para conviver em sociedade. Assim sendo o princípio político se concretiza na vivência do princípio estético e do princípio ético, os quais se imbricam de tal maneira na proposta pedagógica e nas práticas da vida cotidiana na educação infantil, que a criança escreve sua trajetória e os modos de agir e estar no mundo de forma a construir uma consciência democrática, diferente do que se tem apresentado atualmente.

8 – O currículo: Do bebê à Pré-escola

O currículo dos bebês se realiza desde o acolhimento, higienização, alimentação, estabelecimento de hábitos e de segurança, pela vivência em situações contextualizadas na interação com diferentes linguagens: gestuais, verbais, plásticas, dramáticas, musicais, em suas diferentes formas de expressão. Considerando as crianças em sua multiplicidade e indivisibilidade, o currículo tem função significativa para o bebê e deve considerar que a afetividade, (estabelecimento de vínculo, confiança) a sociabilidade, a cognição (desenvolvimento do conhecimento, compreensão da realidade, cultura) e a motricidade (corpo e movimento) estão profundamente conectadas com o lúdico. É importante salientar que a interação criança/ adulto e criança/criança acontece já com os bebês.

O período seguinte, a pré-escola, se caracteriza como a última etapa da educação infantil a ser reconhecida enquanto tal e a se afirmar como parte do sistema do ensino obrigatório. Nessa fase não se deve sucumbir às demandas de antecipação de conteúdos e métodos vigentes no ensino fundamental. A educação infantil construiu nos últimos tempos uma pedagogia inovadora. Sendo portadora do novo, a educação infantil pode ser inspiradora para uma transformação do ensino básico, como já ocorre em outros países.

A segunda etapa da educação infantil dá continuidade a primeira e se concretiza na atenção às necessidades do educando em todas as áreas, como saber ver e observar; ouvir e expor sua opinião; expressar-se livremente; manifestar sua independência; respeitar direitos; trabalhar em diferentes grupos reconhecendo as diferenças de cada sujeito; participar da organização das suas ações planejando e coordenando suas ideias, reconhecer e resolver seus próprios problemas.

9 – Currículo e Direito ao Conhecimento

É importante ressaltar que em todas as ações propostas às crianças da educação infantil devem ser garantidos os direitos da aprendizagem como: conviver, brincar, participar, explorar, expressar, conhecer-se. Princípios esses já afirmados nas Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Infantil e na BNCC que se concretiza no campo de experiência.

Os campos de experiência proporcionam ao currículo uma dimensão para além da escola, valorizando a experiência e a cultura das crianças na sua diversidade. Cada campo de experiência constitui-se em sistemas simbólicos da cultura e oferece oportunidades de contatos das crianças com objetos, situações, imagens e linguagens capazes de estimulá-las progressivamente, na construção do conhecimento. É importante salientar que a escrita não é a simples transcrição da fala, mas sim toda a forma de registro gráfico, construído na cultura e na história.

Há de se ter cuidado ao entender o objetivo da aprendizagem e das **linguagens na educação infantil**. Não está se falando de alfabetização e sim dar significado simbólico à linguagem como forma de comunicação e que pode ser expressa de várias formas como: os desenhos, os movimentos corporais, as expressões faciais, a dança, a música, a oralidade e a escrita pelo manuseio de livros de histórias, das agendas e outros portfólios que são empregados para comunicação na educação infantil, não cabendo atividades formais de alfabetização, nem cobranças.

Na sua vivência cotidiana, a criança se dá conta que tem sinais que significam ideias, pensamentos e são utilizados para a comunicação. O professor poderá se utilizar da escrita a partir das contribuições das crianças, escrever ou reescrever a versão da história oral construída pelo coletivo. Vivemos em uma sociedade letrada; a linguagem escrita é objeto de interesse pelas crianças, logo elas irão questionar sobre a escrita. O professor deverá responder essas questões. Inserir a criança da educação infantil na escrita não é trabalhar de forma sistemática as práticas de alfabetização redutoras e mecânicas centradas na decodificação da escrita.

Em face dessa condição, é importante reconhecer que o trabalho realizado na instituição infantil deve ser coerente com o universo infantil e com o princípio fundamental do lúdico, pelas interações e brincadeiras.

Especialistas da educação infantil, contrários a algumas iniciativas de alfabetização na pré-escola, vêm reiteradamente alertando que o **direito da criança de ter acesso ao mundo da linguagem escrita não pode se sobrepor ao direito de ser criança**. É em respeito a esse direito que esse Conselho se manifesta contrário a qualquer processo de alfabetização sistemática na pré-escola, acompanhando os princípios das Diretrizes Curriculares na educação infantil, Parecer nº 20/2009 CNE/CEB, Resolução nº 5/2009.

O currículo da educação infantil, tendo como metodologia as interações e brincadeiras, deve contemplar os direitos de aprendizagens que serão efetivados nos seguintes campos de experiência: o eu, o outro e o nós; corpo, gestos e movimentos; traços, sons, cores e formas; escuta, fala, pensamento e imaginação; espaços, tempos, quantidades, relações e transformações.

A forma de organização do espaço expressa a concepção de currículo. Deve ser organizado de forma a permitir o deslocamento espontâneo das crianças de qualquer idade, dando-lhes a oportunidade de explorarem o ambiente, manipularem brinquedos e livros em interação com outras crianças e com os adultos. Ao professor cabe organizar o ambiente (interno e externo) e mediar as interações, oportunizando atividades lúdicas significativas para as crianças.

10 – A Diversidade e a Inclusão

A Diversidade e a Inclusão fundamentam-se no princípio de respeito ao outro, considerando toda complexidade caracterizada por condições culturais, étnicas, religiosas, de gênero, físicas, psíquicas, sociais, intelectuais e outras. No cotidiano da escola nos confrontamos com os sujeitos reais e toda sua diversidade, expressa na diferença de cada um.

No mundo contemporâneo em que vivemos, com significativas transformações sociais e mobilidade territorial das pessoas, é imprescindível o reconhecimento das diversas culturas reveladas pelas crianças no cotidiano escolar, para melhor compreender suas histórias de vida. A escola, com frequência na sua prática pedagógica ignorou as diversidades das crianças.

Segundo o Parecer CNE/CEB nº 20/2009, a educação infantil:

[...] primeiro espaço de educação coletiva fora do contexto familiar, ainda se inscreve no projeto de sociedade democrática desenhado na Constituição Federal de 1988 (art. 3º, inciso I), com responsabilidades no desempenho de um papel ativo na construção de uma sociedade livre, justa, solidária e socioambientalmente orientada.

Ainda é notória a desigualdade de acesso para crianças a partir de zero ano na educação infantil em nosso País, mas não só o acesso como:

[...] também as condições desiguais da qualidade da educação oferecida às crianças configuram-se em violações de direitos constitucionais das mesmas e caracterizam esses espaços como instrumentos que, ao invés de promover a equidade, alimentam e reforçam as desigualdades socioeconômicas, étnico-raciais e regionais [...] Parecer CNE-CEB nº 20-2009)

Para isso a educação infantil deve tornar esses:

[...] espaços privilegiados de convivência, de construção de identidades coletivas e de ampliação de saberes e conhecimentos de diferentes naturezas, por meio de práticas que atuam como recursos de promoção da equidade de oportunidades educacionais entre as crianças de diferentes classes sociais no que se refere ao acesso a bens culturais e às possibilidades de vivência da infância.

Conforme já afirmado, um dos objetivos da educação infantil é a socialização e isso se efetiva na convivência entre os pares respeitando a diversidade, pois quanto menor a idade da criança menos as diferenças são acentuadas. Para as crianças a cor da pele e dos olhos, a natureza do cabelo, não tem a menor importância. Pode muitas vezes chamar a atenção da criança a diferença física de um colega, mas isso não quer dizer que reaja para rejeitá-lo, e sim por curiosidade infantil. São nessas situações que o professor deve refletir com as crianças sobre a temática das diferenças e desigualdades e propor atividades problematizando o assunto para valorizar o “outro”.

O maior desafio é o adulto mudar de atitude, visto que frequentemente seus preconceitos já estão consolidados. O mais importante nesse momento é desmistificar a escola homogeneizadora, para cumprir a meta da educação inclusiva, acolhendo e valorizando as singularidades. O princípio da inclusão escolar, com ênfase no aspecto social, reconhece que barreiras atitudinais, arquitetônicas e a falta de oportunidades igualitárias são o que, muitas vezes, dificultam a socialização do sujeito no contexto escolar e na sociedade.

A escola solidária e democrática que se constrói nos saberes, na vivência do dia a dia, deve estar presente nos princípios éticos, estéticos e políticos já mencionados.

Toda escola infantil deve ser inclusiva. Toda a escola deve reconhecer a diversidade como princípio ético e político da convivência humana. O desafio maior para concretização desses princípios é garantir a todas as crianças, que suas necessidades complementares e suplementares de apoio, sejam efetivadas, para que possam realmente demonstrar suas potencialidades.

O Projeto Político-Pedagógico deve ser elaborado coletivamente por todos os segmentos da escola. No início, a presença de uma criança que requeira uma atenção mais especial por parte do adulto pode gerar medo, angústia, tensão, dúvidas, para toda a comunidade escolar. A maior demanda encontra-se na esfera das atitudes, posturas, formas de lidar com a diversidade e a diferença significativa de cada aluno. Essa responsabilidade não deve ser só do professor, mas do coletivo escolar.

A inclusão tem força legal e política para quebrar barreiras sólidas em torno das minorias excluídas da sociedade. Em se tratando do público alvo da educação especial, que são as Pessoas com Deficiência, Transtorno Global do Desenvolvimento, Altas Habilidades e Superdotação, tem legislação própria que a escola deve cumprir.

De acordo com a Política de Educação Especial na Perspectiva Inclusiva, todas as etapas de ensino preveem o Atendimento Educacional Especializado – AEE, como um serviço “que identifica elabora e organiza recursos pedagógicos e de acessibilidade que eliminem barreiras para a plena participação dos estudantes, considerando suas necessidades específicas.” (Brasil, 2008)

Nesse contexto, a educação infantil é um espaço privilegiado para iniciar com as crianças pequenas o acesso a recursos pedagógicos e de acessibilidade física aos brinquedos, aos mobiliários, às comunicações, às informações, usufruindo da Tecnologia Assistiva como uma ferramenta que agrega recursos e estratégia de acessibilidade no desenvolvimento do currículo.

O Atendimento Educacional Especializado foi normatizado pela Lei federal nº 13.146/2015, pela Resolução do CNE/CEB nº 04/2009 e pelo Parecer CEE/RS nº 251/2010.

Para operacionalizar o AEE na escola e para que toda a comunidade escolar tenha conhecimento de seu propósito é essencial que conste no Projeto Político Pedagógico e no Regimento Escolar. A participação da equipe pedagógica, juntamente com o professor especializado é indispensável na identificação e organização de necessidades e habilidades de cada criança.

A função do professor do AEE é de articular junto com o professor referência da turma o Plano Educacional Individualizado (PEI), conforme norma técnica da Política de Educação Especial na perspectiva da Educação Inclusiva para identificar recursos necessários, produzir e adequar materiais e brinquedos, selecionar os recursos de Tecnologia Assistiva próprios às necessidades de cada criança. É também sua atribuição acompanhar o desenvolvimento da criança, dialogar com a família, orientar caso necessário, para o atendimento em outras áreas, como: saúde e assistência social e de garantia dos direitos, para o apoio e desenvolvimento integral.

Cabe destacar que o AEE não substitui as atividades realizadas nos campos de experiência própria da educação infantil. A criança deve participar de todos os tempos e espaços nessa etapa de ensino.

O atendimento à criança é realizado na escola. Demanda a presença do professor especializado em todos os espaços como: berçário, solário, praça de brinquedos, refeitório entre outros, a fim de que a criança possa participar plenamente com as demais nas atividades propostas.

Dependendo da necessidade da criança outros serviços de apoio devem ser oferecidos, como tradutor e interprete de LIBRAS (Língua Brasileira de Sinais), profissionais de apoio para as atividades de mobilidade e alimentação, caso tenha uma necessidade específica, que não possa ser realizado no contexto geral da turma.

A formação do professor de Atendimento Educacional Especializado está contemplada na legislação específica da educação especial. Quanto à matrícula da criança, público alvo da educação especial, alerta-se para o princípio legal da prioridade estabelecida na Lei federal nº 13.146/2015 e recomenda-se que a escola faça a matrícula antecipada a das demais crianças.

11 – Profissionais para a Educação Infantil

Como em qualquer outra etapa da Educação Básica, a educação infantil está sob a responsabilidade de professores. Deve ser superada a presença de “crecheiras”, “monitores” ou

qualquer profissional que não possua a formação mínima exigida por lei, que é escola normal de nível médio ou licenciatura em Pedagogia (LDB. Art. 61).

Na educação infantil o professor deve ter conhecimentos pedagógicos, ciência das teorias da educação e do desenvolvimento da criança, para assim dialogar com a mesma no decorrer de suas atividades.

Os professores que atendem turmas de crianças pequenas devem ser conscientes da importância de todas as atividades, e serem responsáveis, inclusive, pelas trocas, alimentação, higiene, etc. Faz parte da função do professor o atendimento integral às crianças, tal como prescrevem as Diretrizes Curriculares Nacionais para a educação infantil, de modo a enfrentar questões como a do acolhimento, da alimentação, sono e higiene, do apoio ao controle esfincteriano pela criança, muitas vezes relegadas a um segundo ou terceiro plano e acompanhadas por quem “não é professor”, não se admitindo auxiliares em substituição à presença do professor. Toda a relação com a criança deve ser educativa; nesse sentido cuidado é educação.

A valorização dos profissionais da educação infantil, contempladas nos Planos Nacional, Estaduais e Municipais, é imprescindível para garantir a qualidade pedagógica. As instituições devem garantir formação continuada, recursos materiais, didáticos e pedagógicos para atender particularidades na aprendizagem da criança. O Parecer CEEed nº 545/2015 desse Conselho sobre as Diretrizes Curriculares da Educação Básica assim se manifestou:

Prever tempo remunerado para as atividades de planejamento, estudos e reuniões é valorizar a atividade docente que não pode esgotar-se no atendimento direto ao aluno, mas que compreende um processo permanente de estudo, programação, avaliação e produção de material didático planejado e desenvolvido na escola, sobretudo de modo coletivo.

A qualidade social da educação será efetiva com professores que tenham condições de trabalho.

12 – Avaliação

A Lei federal nº 12.796, de 04 de abril de 2013, que modificou a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN), Lei federal nº 9.394/1996, trouxe, entre outras alterações, nova redação ao artigo 31 que incorpora elementos importantes no que diz respeito às práticas avaliativas na educação infantil.

Art. 31. (...)

I - avaliação mediante acompanhamento e registro do desenvolvimento das crianças, sem o objetivo de promoção, mesmo para o acesso ao ensino fundamental;

(...)

IV - controle de frequência pela instituição de educação pré-escolar, exigida a frequência mínima de 60% (sessenta por cento) do total de horas;

V - expedição de documentação que permita atestar os processos de desenvolvimento e aprendizagem da criança.

Com o acompanhamento e registro do desenvolvimento da criança ao longo do processo, possibilitando a reflexão sobre o trabalho realizado nas escolas sem a finalidade de promoção, já previsto anteriormente, agrega-se tempo de jornada diária, número mínimo de dias e horas ao longo do ano letivo e também, percentual de frequência. Ainda relacionado à avaliação, o artigo 10 da Resolução CNE/CEB nº 05/2009, dispõe que:

Art. 10. As instituições de educação infantil devem criar procedimentos para acompanhamento do trabalho pedagógico e para avaliação do desenvolvimento das crianças, sem objetivo de seleção, promoção ou classificação, garantindo:

I - a observação crítica e criativa das atividades, das brincadeiras e interações das crianças no cotidiano;

II- utilização de múltiplos registros realizados por adultos e crianças (relatórios, fotografias, desenhos, álbuns etc.);

III- a continuidade dos processos de aprendizagens por meio da criação de estratégias adequadas aos diferentes momentos de transição vividos pela criança (transição casa/instituição de educação infantil, transições no interior da instituição, transição creche/pré-escola e transição pré-escola/Ensino Fundamental);

IV- documentação específica que permita às famílias conhecer o trabalho da instituição junto às crianças e os processos de desenvolvimento e aprendizagem da criança na educação infantil;

V- a não retenção das crianças na educação infantil.

Todas essas proposições apontam para um processo avaliativo que considere as crianças, as escolas e as práticas educativas realizadas no interior das mesmas. Ao avaliar a escola em seu contexto, a própria instituição e docentes bem como toda a equipe, pode rever suas propostas e práticas e avançar no processo pedagógico, superando possíveis fragilidades do caminho, levando em conta as características da faixa etária e o modo peculiar de cada criança aprender e se desenvolver.

A avaliação do desenvolvimento e aprendizagem das crianças é processual. Ao mesmo tempo em que se observa crítica e criativamente, cada criança em suas trajetórias de aprendizagens e desenvolvimento é importante refletir sobre a trajetória do grupo, analisando os caminhos percorridos, sendo possível repensar o fazer educativo, mudar ou manter práticas educativas.

Os diversos instrumentos, para registrar o vivido, são fundamentais para historicizar o processo educativo, para isso desenhos, escritas, diferentes produções, fotos, álbuns, portfólios e/ ou relatórios realizados ao longo do período, tanto por adultos quanto pelas próprias crianças constituem-se ricos subsídios e documentos para a avaliação.

A superação de uma avaliação classificatória, seletiva e excludente em contrapartida a uma avaliação com sentido de investigação, reflexão, proposição afasta qualquer ideia de padronização de expectativas, seja de aprendizagem, desenvolvimento ou de comportamento das crianças e privilegia a diversidade e a particularidade.

A carga horária mínima anual de 800 (oitocentas) horas, distribuídas por, no mínimo, 200 (duzentos) dias de trabalho educacional, busca assegurar o tempo para convivência, envolvimento e participação das crianças em experiências diversas, ricas e significativas para aprender e conhecer, o que exige da escola de Educação Infantil, planejamento e intencionalidades claras, superando práticas espontaneístas e improvisadas.

A jornada diária de no mínimo 4 horas para o turno parcial e 7h para o turno integral busca garantir tempo para que a criança permaneça na escola e possa cotidianamente vivenciar experiências, aprendizagens e desafios em um projeto coletivo de educação. Durante a jornada escolar tanto parcial quanto integral o Professor deverá estar sempre presente.

A frequência obrigatória de no mínimo 60% do total dos 200 dias letivos para as crianças a partir dos 4 anos (pré-escola) exige que haja controle diário por parte da escola, bem como lhe cabe a decisão e a criação de estratégias de como estimular a assiduidade e promover diálogos constantes com as famílias, a fim de conhecer motivos de ausências, já que são os adultos e não as crianças os responsáveis pelas faltas. O diálogo também possibilitará a compreensão pelas famílias no sentido da obrigatoriedade e da importância da participação das crianças no cotidiano da escola. A criança com menos de 60% de presença não poderá ser retida por infrequência, pois a frequência na pré-escola embora obrigatória, não é pré-requisito para a matrícula no ensino fundamental. A frequência é um compromisso da escola e da família. Os casos de alunos infrequentes devem ser registrados e encaminhados como Ficha de Acompanhamento do Aluno Infrequente – FICAI. (Indicação CEEed/RS nº 42/2013)

Em caso de afastamento temporário da criança por razões de problemas de saúde, os pais serão orientados para realizarem atividades que oportunizem a continuidade do processo de desenvolvimento.

O documento síntese, mais os registros das observações e outros dados sobre o processo de desenvolvimento e aprendizagem das crianças devem considerar sua trajetória durante toda a educação infantil e serem entregues por ocasião de sua matrícula no ensino fundamental.

Os registros de acompanhamento das situações cotidianas são oportunidades ricas de conhecer o universo infantil, bem como observar e refletir sobre a singularidade de cada criança em seus processos de aprendizagem e desenvolvimento, sem idealizações.

Momento rico de reflexão, os registros devem ser criação de cada professor. Sendo individuais relatam o acompanhamento de cada criança, de seus avanços, saberes e conquistas, dentro de um contexto pedagógico permeado pelos objetivos expressos no PPP e no POPP. Tais registros constituem base para elaboração dos Relatórios de Avaliação ou Pareceres descritivos e também, elementos para reorientar o trabalho pedagógico, mudar métodos, percursos e proposições. Registros que descrevam a trajetória do grupo também são importantes para avaliar o caminho percorrido e elaborar novas propostas.

13 – Regimentos Escolares

O Regimento Escolar, documento normativo da escola, de sua inteira responsabilidade, elaborado de forma participativa pela comunidade escolar deve garantir o Projeto Político-Pedagógico e sua execução, atendendo às normas da legislação educacional em vigor.

Para elaboração do Regimento Escolar deve-se consultar o Anexo I deste Parecer.

14 – Estrutura Física, Recursos Materiais e Pedagógicos

Acesso ao prédio e/ou dependências das escolas, que ofertam a Educação Infantil, devem ser de uso exclusivo para a atividade educacional e ter acesso próprio desde o logradouro público. Os ambientes internos e externos devem ter condições permanentes de conservação, higiene, luminosidade, salubridade e segurança, não sendo permitidas adaptações de locais impróprios para uso educacional como garagens e/ou outros espaços. Os recursos físicos, materiais, pedagógicos e brinquedos devem oferecer condições de uso, de segurança e de higiene. É necessária a interação entre os espaços físicos, o Projeto Político-Pedagógico e o desenvolvimento infantil.

15 – Disposições Gerais

Os processos com pedido de oferta da educação infantil que, na data de publicação deste Parecer, estiverem protocolados na Secretaria da Educação, serão analisados com base na legislação anteriormente em vigor.

16 – Os anexos I, II e III integram este Parecer

I – Para os Profissionais em serviço que não possuem habilitação, de acordo com este Parecer, serão concedidos 4 anos para que estejam habilitados.

II – Recomenda-se as mantenedoras que ofereçam possibilidades para esta formação.

CONCLUSÃO

A Comissão Especial propõe que este Colegiado aprove o presente Parecer que:

- a) fixa Diretrizes Curriculares para a Educação Infantil no Sistema Estadual de Ensino do Rio Grande do Sul;
- b) estabelece condições para a oferta da educação infantil no Sistema Estadual de Ensino do Rio Grande do Sul.

Em 09 de março de 2018.

Carmem Maria Craidy – relatora

Andreia Cesar Delgado – relatora

Jane Bohn – relatora

Naíma Marmitt Wadi – relatora

Neusa Teresinha Machado Salaberry – relatora

Odila Cancian Liberali – relatora

Aprovado por unanimidade na Sessão Plenária de 14 de março de 2018.

Domingos Antônio Buffon
Presidente

ANÁLISE DE PROCESSO
LISTA DE VERIFICAÇÃO

Processo nº	Município	CRE
Mantenedora		Nº Cadastro
Estabelecimento de ensino		
Endereço		Fone

X	Item	Observações
	1. Ofício do representante da mantenedora encaminhando o pedido com a justificativa	
	2. Ato de designação da Comissão Verificadora da CRE	
	3. Cópia dos Atos legais da Escola (no caso de Escola Infantil Privada – anexar Ata da Mantenedora de criação da Escola).	
	4. Alvará de Licença para Localização de atividade específica, emitido pela Prefeitura Municipal.	
	5. Alvará emitido pela Secretaria da Saúde — Vigilância Sanitária.	
	6. Documento Competente de Prevenção e Proteção contra Incêndio	
	7. Fotografias internas e externas de todas as dependências da escola, incluindo áreas livres e cobertas, praça de brinquedos e acessibilidade.	
	8. Relação do mobiliário, equipamentos, materiais didáticos e acervo bibliográfico, destinados à educação infantil.	
	9. Quadro do Corpo Docente e demais profissionais, constando carga horária semanal e respectivas turmas.	
	10. Comprovantes de Habilitação do Corpo Docente e demais profissionais.	
	11. Declaração de representante da mantenedora quanto à atuação da equipe multiprofissional e sua composição.	
	12. Proposta de Regimento Escolar para aprovação ou informação sobre Regimento Escolar já aprovado a ser adotado pela Escola.	
	13. Cópia do Projeto Político Pedagógico da escola.	
	14. Relatório descritivo da Comissão Verificadora pelo órgão regional da Secretaria Estadual de Educação, conforme Resolução CEEEd nº 318/2012.	
	15. Prova de propriedade/direito de uso do prédio.	
	16. Planta Técnica/croqui com localização e identificação dos ambientes	
	17. Projeto de qualificação e de atualização contínua do corpo docente da escola, explicitando temas, metodologia e período de execução.	
	18. Declaração da mantenedora consignando que as áreas e dependências destinadas à escola são de seu uso exclusivo (para escola infantil).	
	19. Declaração firmada pela Direção de que as dependências destinadas à educação infantil são de uso exclusivo dessa faixa etária e que as demais dependências de uso comum são utilizadas pela educação infantil em horário diferenciado dos demais alunos da escola (para escolas que ofertam outros níveis da educação básica).	
	20. Ficha do Anexo I da Res. CEEEd 320/2012.	
	21. Fichas do Anexo II (Fichas 1, 2, 3 e 7) da Res. CEEEd nº 320/2012	

